

**MUNICÍPIO DE COIMBRA****Aviso n.º 4075/2013****Área de Reabilitação Urbana — Coimbra Alta**

João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público que, por deliberações da Câmara Municipal de 5 de novembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2012, foi aprovada a Área de Reabilitação Urbana delimitada em instrumento próprio, para execução de uma operação de reabilitação urbana simples e respetiva estratégia de reabilitação urbana, denominada Coimbra Alta, nos termos do procedimento previsto no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, podendo ser consultados os elementos referidos no n.º 3 do artigo citado, no Gabinete para o Centro Histórico da Câmara Municipal de Coimbra, durante os dias úteis nas horas de expediente, e no sítio eletrónico do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)).

E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

13 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Barbosa de Melo*, Dr.

206828093

**MUNICÍPIO DE CUBA****Aviso n.º 4076/2013**

**Procedimento Concursal Comum para provimento de um posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Nadador Salvador.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da mesma Portaria, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (enquanto ECCRC), e dado a inexistência de pessoal em mobilidade especial para a atividade de nadador salvador, torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal, de 13 de fevereiro de 2013, e subsequente aprovação em reunião ordinária da Assembleia Municipal, em 22 de fevereiro de 2013, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o Procedimento Concursal Comum, para o recrutamento excecional de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2013, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, pelo período de três meses, nos termos do disposto na alínea *g*) e *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Carreira — Assistente Operacional/ Categoria — Assistente Operacional, na área de Nadador Salvador

2 — Atribuição, competência ou atividade — Na área de Nadador Salvador, no âmbito do ramo de vigilância de piscinas e salvamento (prestar socorro a pessoas em dificuldades ou em risco de afogamento, administração de primeiros socorros, quando necessários), fazer o controle de salubridade e temperatura da água e do ambiente das piscinas, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade às quais correspondem o grau I de complexidade funcional.

3 — Local de trabalho: Piscinas Municipais de Cuba.

4 — Horário de Trabalho: O trabalhador cumprirá o horário praticado pelas Piscinas Municipais em que o descanso semanal e semanal complementar poderá não coincidir com o Sábado e o Domingo.

5 — Remuneração: Será objeto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 32 de dezembro, 3-B/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo em consideração os condicionalismos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7.2 — Nível habilitacional: O constante na al. *a*), do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja, a titularidade da escolaridade obrigatória a que

corresponde o grau de complexidade funcional I e Curso de Nadador-Salvador;

7.3 — Conforme deliberação da Câmara, de 13 de fevereiro de 2013, e subsequente aprovação em reunião ordinária da Assembleia Municipal em 22 de fevereiro de 2013, e em cumprimento do estabelecido no artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 30 de dezembro, em sintonia com o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações entretanto introduzidas, o recrutamento efetuar-se-á pela seguinte ordem, aos candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, aos candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, e por último, aos candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.4 — De acordo com o disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, na sua redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Subunidade de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal — [www.cm-cuba.pt](http://www.cm-cuba.pt), do qual deverão constar obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, e entregue pessoalmente neste Município, durante o horário de funcionamento (das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h) ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, até à data limite fixada na publicitação;

8.2 — Documentação a apresentar: O requerimento (formulário-tipo) deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia legível do Bilhete de Identidade, do Cartão de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias/profissionais;

Fotocópia legível do Curso de Nadador Salvador, válido;

*Curriculum Vitae*, atualizado, datado e assinado.

Dos factos declarados no C.V. que considere relevantes para avaliação do seu mérito, deverá anexar os devidos comprovativos, sob pena de não serem considerados pelo júri.

8.2.1 — Os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público, devem entregar também:

Declaração emitida pelo órgão ou Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que o mesmo detém, com indicação da carreira, categoria e da área de atividade, de que seja titular, com tempo de serviço respetivo para ambas, e remuneração base auferida.

Documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à publicitada, se aplicável.

8.3 — A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da alínea *a*) n.º 9, artigo 28.º da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal.

8.4 — O incorreto preenchimento ou ausência de preenchimento de alguns dos campos referidos no n.º 1 do artigo 27.º, do formulário de candidatura, é motivo de exclusão.

8.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

9 — Métodos de seleção: Os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

9.1 — Métodos obrigatórios:

9.1.1 — Avaliação Curricular (AC) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), quando aplicável. A ponderação dos fatores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental que cada candidato anexar ao *Curriculum Vitae*. Este fator será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na Avaliação Final.

9.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências